



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO XLV — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.981

BELÉM — DOMINGO, 14 DE AGOSTO DE 1955

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear Odete das Neves Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo de Tabelião de Notas, Escrivão do Registro Civil e demais anexos em Boa Vista do Irititua, município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado resolve exonerar Raimundo dos Santos Cabral do cargo de Escrivão do Registro Civil em Boa Vista do Irititua, atualmente sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear Manoel Raimundo Modesto para exercer a função de comissário de polícia em Ponta de Ramos, Município de Boa Vista do Irititua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear Cândido Antônio Barata para exercer a função de comissário de polícia em Araguaim, Município de Boa Vista do Irititua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear o bacharel Flávio de Carvalho Maroja para exercer, em comissão, o cargo de Gerente do Serviço de Loteria do Estado do Pará, vago com a dispensa, a pedido, de Joaquim Fernandes Neto.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear Joaquim Fernandes Neto para exercer a função de membro da Junta Administrativa do Serviço de Loteria do Estado do Pará, vago com a dispensa, a pedido, de Waldemar Valério dos Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado resolve dispensar Pedro Modesto da função de comissário de polícia em Boa Vista, Município de Curuçá, atualmente sede do Município de Boa Vista do Irititua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado resolve dispensar Mário de Andrade Modesto da função de comissário de polícia em Ponta de Ramos, município de Curuçá, atualmente pertencendo ao Município de Boa Vista do Irititua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado resolve dispensar Secundino Alves Monteiro da função de comissário de polícia em Araguaim, município de Curuçá, atualmente pertencendo ao Município de Boa Vista do Irititua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1955.
Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado resolve dispensar, a pedido, Waldemar Valério dos Santos da função de membro da Junta Administrativa da Loteria do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado resolve dispensar, a pedido, Joaquim Fernandes Neto do cargo, em comissão, de Gerente do Serviço de Loteria do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Irene Costa Barbosa, no cargo de Oficial Auxiliar, padrão E, do Quadro Único, lotado no Departamento de Material.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Dr. Wilson da Mota Silveira, ocupante do cargo de Médico-Sanitarista, classe J, do Quadro Único, lotado no Serviço de Proteção à Maternidade e Infância, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão Técnica da Secretaria de Saúde Pública, padrão N, do mesmo Quadro, vago com a exoneração do Dr. Anibal da Silva Marques.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1955.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Hermínio Pessoa
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Dr. Anibal da Silva Marques, do cargo, em comissão de Chefe da Divisão Técnica, padrão N, do Quadro Único, da Secretaria de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1955.
Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Hermínio Pessoa
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Alfredo Ferreira da Silva, no cargo de Servente, classe A, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior da Secretaria de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1955.
Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Hermínio Pessoa
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, José de Aguiar Freire, no cargo de Enfermeiro do Serviço de Leprosia, padrão C, do Quadro Único, lotado na Colônia do Prata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1955.
Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Hermínio Pessoa
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, à Ana Quadros Ferreira, Atendente, classe A, do Quadro Único, lotado nos Ambulatórios de Endemias da Secretaria de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 23-5-944 a 23-5-954.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1955.
Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Hermínio Pessoa
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, à Maria Argilaca Marques, Enfermeira Visitadora, classe C, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1 da

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador do Estado:

General de Exército ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças:

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. HERMINIO PESSÓA

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. ACHILLES LIMA

Secretário de Produção:

Sr. AUGUSTO CORRÊA

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retrubida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas, nos casos sempre que

—A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefons. 3263

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor Geral

Armando Braga Pereira
Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:

Anual	360,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual	400,00
-------	--------

Publicidade:

1 Página de contabilidade, por 1 vez	900,00
1/2 Página, por 1 vez	600,00
1/4 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas:	
Por vez	9,00

idade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço, e o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar selução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas dirigidas às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão fornecidos aos assinantes, que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Secretaria de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de..... 7-7-938 a 7-7-948.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Herminio Pessoa
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despacho proferido pelo Exmo Sr. Gal. governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.
Ofício:
Em 11-8-955
S/n., da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de Eduardo Bastos, para sinaleiro — Aprovo.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.
Petições:

Em 11-8-955.
024 — Cirilo José de Moraes, anexo a petição n. 0894, do mesmo, solicitando restituição de documentos — O requerente fala em documentos que instruíram a petição, quando apenas um (1) documento foi juntado ao seu pedido. Dito documento faz parte integrante do processo e constitui a prova baseado na qual o Chefe do Executivo indeferiu o requerimento, não sendo possível sua devolução ao requerente — Arquivase.

0639 — Pedro Mendes Contento, fotógrafo, lotado no D. E. R., pedindo licença saúde — Volte ao D. P.

0773 — José Maria Pereira, oficial de Justiça da Repartição Criminal, anexo o of. 344/01921, da mesma, solicitando estabilidade no cargo. Esta Secretaria opina pelo deferimento, nos termos do parecer supra do D. P. — A Consideração do Exmo. Sr. Gal. Governador.

0877 — Fabiliano Fabio Lobato escrivão da Provedoria e Resíduos da Comarca da Capital, pedido de aposentadoria. Somos pelo deferimento do pedido — A consideração do Exmo. Sr. Gal. Governador.

Ofícios:
Em 9-8-955.
N. 327, do Tribunal de Justiça do Estado, anexo a petição n. 0793, de Benjamin de Oliveira Martins, oficial de Justiça, Castanhal, pedido de aposentadoria. Nos termos do parecer do D. P., que adotamos, opinamos pelo indeferimento do pedido de aposentadoria, face às conclusões do laudo médico de fls. 14, e pela remessa do processo ao Dr. Juiz de Direito da Comarca de Castanhal, a quem compete conceder a licença de que necessita o requerente, para tratamento de saúde — A consideração do Exmo. Sr. Gal. governador.

Em 11-8-955.
N. 65, do Departamento de Assistência aos Municípios, faz solicitação — Faça-se o expediente.
—N. 129, da Imprensa Oficial anexo a petição n. 0862, de Francisco Xavier Frazão, funcionário

da mesma, pedindo contagem de tempo. Suba à consideração superior, com parecer favorável desta Secretaria ao deferimento do pedido.

—N. 56, da Prefeitura Municipal de Itaituba, sobre o pagamento da importância de..... Cr\$ 307.139,30, proveniente do imposto único da borracha, referente aos exercícios de 1952 e 1953. Oficie-se à Prefeitura Municipal de Itaituba, informando já ter sido encaminhado à A. Legislativa a mensagem solicitando autorização para abertura do crédito, estando o Executivo aguardando sua aprovação naquela Casa para sanção e proceder o pagamento.

—N. 1, da Câmara Municipal de Nova Timboteua, comunicando instalação dos trabalhos legislativos — Acusar e arquivar.

—N. 269, do Departamento de Estradas de Rodagem, encaminhando o of. 676/02026, da A. Legislativa, sobre a construção da estrada Bragança-Vizeu — Oficie-se à A. Legislativa, remetendo cópia do presente ofício.

—S/n., da Prefeitura Municipal de Aveiro, remetendo o orçamento da mesma — A consideração do Exmo. Sr. Gal. governador, opinando esta Secretaria pela aprovação do orçamento da Prefeitura Municipal de Aveiro.

—N. 58, do Asilo D. Macêdo Costa, solicitando entrega da verba, destinada a ocorrer às despesas do mês de setembro — A S. F., com solicitação de atendimento.

—N. 1035, do Departamento do Pessoal, remetendo os processos e decretos de aposentadoria dos funcionários, Alexandre de Almeida Trindade, oficial administrativo, Argemira Ferreira de Aruda, prof. no grupo escolar Benjamin Constant, Aurora de Miranda Bahia, diretora do grupo escolar Pedro II, João Mendes Ferreira Lopes, polícia sanitário do interior e Beatriz Barros Simões, prof. de música, lotada no Conservatório Carlos Gomes — Encaminhe-se ao T. C.

—S/n., da Inspeção da Guarda Civil, anexo o contrato de Osmar Farias de Sousa, para guarda civil de 3ª classe — Ao D. P., para parecer.

—N. 228, do Departamento de Assistência aos Municípios, remetendo a folha de pagamento do mês de julho — Encaminhe-se à S. F.

—N. 769, da Assembléia Legislativa, sobre transferência de verbas — Ao Gabinete.

—N. 241, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo o empenho, referente ao aluguel da casa onde funciona o comissariado de Polícia de Est. Nova — Encaminhe-se à S. F.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

Expediente do dia 13 de agosto de 1955

O doutor J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Petição:
Olivia de Araújo (Requerendo execução da lei n. 817) — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

Ofícios:

Educandário Monteiro Lobato — Ao D. C. para examinar e opinar.

— Instituto Lauro Sodré, Departamento de Receita, Secretaria de Obras, Terras e Viação, Departamento Estadual de Estatística, Empresa "A. Província do Pará", Ltda., Rádio Marajó, Ltda., Nicolau da Costa & Cia. Ltda. — Ao D. C. para empenho na forma regular.

— Juízo de Direito da 8ª Vara (crime) duodécimo de maio a agosto de 1955 — Ao D. C. para

anotar e relacionar a fim de ser encaminhado ao Tribunal de Contas.

Instituto Lauro Sodré, Departamento de Receita: — Ao D. C. para examinar e, em seguida, ao D. D. para pagamento — Raimundo Maranhão Lima, José Ribeiro Alves — Ao D. C. para informar.

Banco do Brasil S. A. (3) — Ao D. C. para os devidos fins. — Assembléia Legislativa (2) — Ao D. D. para as devidas anotações.

Biblioteca e Arquivo Público, Grupo Escolar José Bonifácio, Grupo Escolar "Justo Chermont", Grupo Escolar Pedro II, Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Ao D. D. para os devidos fins.

Conta de fornecedores — Fábrica Santa Maria, Oleos e Sabão Ltda., Nicolau Conte & Cia. (2) — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

Título: Odaléia Coutinho Dias: — Ao D. D. para averbar.

Vistos e examinados os presentes autos de inquérito administrativo contra o Tesoureiro do Departamento de Despesa — Arthur Soares Nunes, etc..

Segundo se verifica dos autos, o Dr. Secretário de Estado de Finanças, tomando conhecimento de irregularidades cometidas na Tesouraria do Departamento de Despesa, a cargo do indiciado Arthur Soares Nunes, nomeou u'a comissão para proceder a balanço geral nos valores ali existentes, concluindo essa por encontrar vultoso desfalço nos cofres públicos, assumindo responsabilidade o funcionário referido.

Depois das necessárias providências catalogadas em lei, o mesmo Dr. Secretário de Finanças, nomeou outra comissão para apurar a responsabilidade funcional do citado tesoureiro, sendo ouvidas várias testemunhas, bem como o indiciado que, em tempo hábil, ofereceu a sua defesa escrita, havendo a Comissão, sob a presidência do Dr. Procurador Fiscal, oferecido o seu relatório de fis.

Acompanhando o inquérito, está a fis. minucioso parecer do Dr. Secretário de Estado de Finanças. O que tudo bem visto, e,

Considerando que o processo administrativo instaurado contra o tesoureiro do Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças obedeceu a todos os trâmites legais, catalogados pela Lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, denominada Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios; Considerando que foi regular e criteriosamente apurada a responsabilidade funcional do Tesoureiro do Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças — Arthur Soares

Nunes — verificando-se, ex-abundância, que ele se apropriou indebitamente da elevada soma de hum milhão quatrocentos e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 1.405.884,40) quantia essa que, em razão de seu cargo, estava confiada à sua guarda.

Considerando que o funcionário referido, ora indiciado, confessou livremente a autoria do delito praticado, havendo de sua parte má fé, pois lançou mão, deliberadamente, de dinheiros públicos para fazer negócios seus particulares, sabendo que tais valores não lhe pertenciam;

Considerando que, em face da lei e da doutrina, a confissão é a maior e a melhor das provas se feita livre e espontaneamente como sucede no caso presente;

Considerando, pois, que confissão é o reconhecimento da verdade da imputação, que lhe é atribuída, feita pelo próprio acusado;

Considerando, ainda, que o valor da confissão se aferirá pelos critérios adotados para os outros elementos de provas, devendo, por isso mesmo, ser confrontados com as demais provas do processo, observando-se se entre ela e estas existe compatibilidade ou concordância;

Considerando, destarte, que todas as demais provas existentes nos autos estão em concordância com as declarações prestadas, expressamente, de forma livre, clara e certa pelo indiciado;

Considerando, ainda, que o indiciado, como funcionário público, cometeu um crime público, regulado por lei penal;

Considerando o mais que consta dos autos de inquérito administrativo e relatório expendido pela Comissão nomeada, adotando, também, todas as providências sugeridas pelo Dr. Secretário de Estado de Finanças no resguardo dos altos interesses da Fazenda Pública, hei por bem determinar, em face de todas as provas aduzidas a respeito, seja o funcionário Arthur Soares Nunes, tesoureiro do Departamento de Despesa da Secretaria de Finanças, demitido a bem do serviço público do Estado, consoante o disposto no artigo 186, inciso 8.º e § 4.º do mesmo artigo, da Lei número 749, com as formalidades atinentes a espécie, determinando, ainda, que sejam tomadas pelo Dr. Secretário de Estado de Finanças as providências que enunciou em seu parecer de fis., tudo sob as prescrições da lei que focaliza o assunto.

Cumpra-se, publicando-se esta minha decisão no DIÁRIO OFICIAL, para os devidos fins. Belém, 11 de agosto de 1955.

(a) Gen. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO Governador do Estado

O Departamento de Despesa da S.E.F. pagará terça-feira (16 de agosto de 1955), das 8 às 11 horas, o seguinte:

Pessoal Fixo e Variável:
Secretaria de Saúde Pública em geral, lanchas "Inspetor Pinto Marques" e "Tomé-Açú".

Subvenções, Contribuições e Auxílios

Faculdade de Filosofia e Ciências e Letras, Instituto Histórico e Geográfico do Pará, Instituto Ofir Loiola, Orfanato do Ginásio Santa Rosa de Belém, Banco de Sangue da Santa Casa, Ginásio Santa Catarina, Centro Israelita do Pará e Ordem dos Advogados do Brasil (Secção do Pará).

Diversos:

Tereza Conceição de Araújo, Evaldo Teixeira, Maria do Céu Ribeiro, Itaguahi Barros e Evandro Braga, Secretaria de Produção, Pedro Soares do Nascimento, dra. Guiomar Monteiro, Internato Rural de Arariuna, Secretaria de Educação e Cultura, Folha de Gratificação dos Serventes da S. E.F., Isaura Barbosa, Manoel Nunes, Artur Mesquita, Banco de Crédito da Amazônia, Cezarina Conde, Edgar Pinheiro da Costa e Prelazia do Guamá.

Salário-Família:

Janeiro a junho de 1955.

Ovidio Nonato Gaspar, Odilon Sousa Cunha, Orlando Miranda Castelo Branco, Odomar José da Silva Romeiro, Orlando Patricio, Oscarina da Silva Paiva, Otávia

Franco Ramos, Odilio Gonçalves de Oliveira, Olgarina Osório Borges, Osvaldo Dias Monteiro, Osvaldo Bezerra da Silva, Oscarina Pinheiro de Jesus, Olinto Trindade, Odete de Aragão Brandão, Olgarina Vieira Abdul Mussih, Osvaldina Neves da Rocha, Odemir Damasceno do Couto, Oceanira de Freitas Sousa, Odete Martins do Nascimento, Odorico de Carvalho Kós, Osvaldo de Oliveira Fernandes, Otávio França, Ormindo Luiz da Costa, Odalisa Ferreira de Paiva, Olga Lobo Nobre, Osvaldo Freire de Sousa, Osvaldo de Oliveira Serra, Olgarina Oeiras Soares, Olimpio Francisco de Assis, Osvaldo de Queiroz Lima, Otacilio Paraguassú da Rocha, Odete da Silva Albuquerque, Ofir Raimundo dos Santos, Olgarina Carvalho, Orlando de Carvalho Cordeiro, Oscar Ataíde de Miranda, Oscar de Jesus Pimenta, Osmar Lima Sampaio, Osvaldo Alves da Silva, Odilon dos Santos Pinheiro, Odineá Guimarães de Almeida, Olga Soares Leão, Orlando Amoras da Silva, Orlando Sabá de Castro, Osvald Marques de França, Ozias Sousa Câmara, Otilia Teixeira da Silva, Orfila Mendes da Silva, Osvaldo Pinheiro da Costa, Odete Martins do Nascimento, Osvaldo de Queiroz Lima e José Luiz Coêlho.

Aviso:
Os que não comparecerem à chamada de hoje, somente serão atendidos a partir do dia 20 do corrente mês.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE DESPESA

Exercício de 1955

MOVIMENTO DA TESOURARIA REFERENTE AO MÊS DE JULHO RECEBIMENTOS

CONTAS CORRENTES

Departamento de Receita — C/		
Suprimentos	28.150.522,90	
Bancos e Correspondentes	27.969.342,80	56.119.865,70

DIVERSAS CONTAS

Montepio dos Funcionários Públicos do Estado	624.699,40	
Montepio Municipal	900,50	
Associação Paraense dos Servidores Públicos	8.380,00	
Depósitos Diversos	828.941,90	
Desenvolvimento Econômico — C/		
Reembolso	31.650,00	
Adiantamentos	23.746,60	
Consignações	552.375,40	2.070.893,80

SALDO do mês de junho

Cr\$ 58.365.040,00

PAGAMENTOS

LEGISLATIVO

Assembléia Legislativa	53.600,00	
Secretaria da Assembléia Legislativa	141.877,20	195.477,20

JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça	181.800,00	
Secretaria do Tribunal de Justiça	75.616,70	
Juizes da Capital e do Interior	299.044,10	
Ministério Público	180.550,50	
Secretaria do Ministério Público	13.850,00	
Assistência Judiciária Cível	29.597,60	
Forum	59.866,60	
Corregedoria Geral da Justiça	1.250,00	
Depósito Público	6.600,00	
Repartição Criminal	24.950,00	873.125,50

TRIBUNAL DE CONTAS

Tribunal de Contas	181.559,60	
--------------------------	------------	--

EXECUTIVO

Governo do Estado	20.000,00	
Residência Governamental	17.533,30	
Gabinete do Governador	42.600,00	
Escritório de Representação do Pará	10.000,00	
Departamento do Pessoal	45.283,20	135.416,50

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Secretaria de Estado e Gabinete	56.229,80	
Departamento Estadual de Segu-		

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 12/8/55		151.107,90
Renda do dia 13/8/55	1.340.613,10	
Suprimento à tesouraria	770.000,00	
Recolhimentos e descontos	163.028,80	2.273.641,90

S O M A

Pagamentos efetuados no dia 13/8/55 ..

SALDO para o dia 16/8/55

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	165.368,40
Em documentos	94.732,30

T O T A L

Belém (Pará), 13 de agosto de 1955. Visto: João Bentes, diretor do Dep. de Despesa. Eusébio Cardoso, tesoureiro.

rança Pública	28.600,00	
Serviço de Administração	16.529,00	
Delegacias Policiais	185.292,00	
Delegacias Policiais do Interior ..	14.909,50	
Presídio São José	155.569,60	
Inspetoria da Guarda Civil	454.192,70	
Serviço de Expediente, Intercâmbio e Coordenação	10.397,00	
Inspetoria de Polícia Marítima e Aérea	82.756,00	
Delegacia Estadual de Trânsito ..	115.900,20	
Corregedoria Policial	12.500,00	
Serviço de Registro de Estrangeiros	8.450,00	
Serviço Médico Legal	19.700,00	
Serviço de Identificação Civil	13.200,00	
Serviço de Identificação Criminal e Estatística	6.550,00	
Polícia Militar do Estado	906.005,20	
Departamento de Assistência aos Municípios	47.957,00	
Imprensa Oficial	135.615,90	
Fundo Estadual do Serviço Social ..	49.200,00	
Educandário Monteiro Lobato	203.666,00	
Asilo D. Macedo Costa	93.105,00	
Junta Comercial	16.133,20	2.632.458,10

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS		
Secretaria de Estado e Gabinete ..	33.567,30	
Departamento de Contabilidade ..	82.481,70	
Departamento de Despesa	61.964,90	
Departamento do Material	36.650,00	
Departamento Estadual de Estatística	51.659,40	
Departamento de Receita	433.737,40	
Mêsas de Rendias, Coletorias e Postos Fiscais	9.361,10	
Matadouro do Maguari	198.725,00	
Procuradoria Fiscal	5.950,00	
Dívida Pública	32.049,20	946.146,00

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO		
Secretaria de Estado e Gabinete ..	100.816,60	
Departamento de Administração ..	22.350,00	
Departamento de Fomento	61.850,00	
Departamento de Colonização	27.016,00	
Departamento Cooperativismo e Assistência Rural	32.770,00	
Departamento de Classificação de Produtos	46.258,00	
Granja Modelo do Estado	10.250,00	
Fomento da Produção Vegetal	20.000,00	321.310,60

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Secretaria de Estado e Gabinete ..	66.025,00	
Inspetoria Escolar	18.448,40	
Faculdade de Odontologia	57.050,00	
Escola de Engenharia	65.750,00	
Instituto Lauro Sodré	364.431,00	
Orfanato Antonio Lemos	210.750,00	
Conservatório Carlos Gomes	21.300,00	
Colégio Estadual Pais de Carvalho ..	224.166,50	
Instituto de Educação do Pará	162.503,30	
Colégio Gentil Bittencourt	114.966,00	
Ensino Primário	2.216.999,70	
Biblioteca e Arquivo Público	20.165,00	
Teatro da Paz	11.100,00	
Museu Paraense Emilio Goeldi	71.350,00	
Serviço de Educação Física	23.200,00	3.648.204,90

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA		
Distritos Sanitários do Interior ..	109.948,00	
Secretaria de Estado e Gabinete ..	405.248,20	
Ambulatórios de Endemias	14.292,40	
Laboratórios	32.073,30	
Hospital Juliano Moreira	125.087,60	
Hospitais de Isolamento	275.529,60	
Centro de Saúde n. 1	103.340,00	
Centro de Saúde n. 2	105.950,00	
Posto de Higiene do Jurunas	17.770,00	
Posto de Higiene da Pedreira	20.820,00	
Serviço de Profilaxia da Lepra	9.500,00	
Dispensário Sousa Araújo	11.593,30	
Colônia do Prata	98.396,30	
Colônia de Marituba	343.449,80	
Serviço Médico Itinerante	79.739,50	
Profilaxia das Doenças Transmissíveis	892.362,50	
Serviço de Assistência Médico-Social	18.400,00	
Serviço de Proteção à Maternidade e Infância	9.600,00	
Escola de Enfermagem do Pará	48.309,30	2.721.409,80

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E VIAÇÃO		
Secretaria de Estado e Gabinete ..	105.420,50	

Departamento Estadual de Águas ..	915.932,70	
Serviço de Cadastro Rural	17.250,00	
Serviço de Navegação do Estado ..	218.011,90	
Serviço de Transporte do Estado ..	51.266,60	
Conservação de Próprios do Estado ..	195.912,50	1.503.794,20
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
Pessoal Inativo	1.845.954,00	
Contribuições para Previdência ..	401.238,30	
Indenizações e Restituições	3.574,30	
Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral	1.697.322,60	
Pensões Diversas	29.461,40	
Diversos	1.696.689,50	5.674.240,10

CONTAS CORRENTES		
Bancos e Correspondentes		34.462.915,60
DIVERSAS CONTAS		
Pensionistas do Montepio	1.524,60	
Montepio Municipal	2.776,50	
Associação Paraense dos Servidores Públicos	4.215,00	
Fundo Educacional	1.000,00	
Restos a Pagar — C/Amortização ..	104.357,20	
Depósitos Diversos	841.023,40	
Exatores — C/Alcance	8.575,50	
Exatores	498,60	
Adiantamentos	7.633,00	
Consignações	69.290,60	
Suprimentos para Pagamentos no Interior	140.900,00	
Fornecedores	2.242.560,40	3.424.354,80

SALDO para o mês de agosto

56.720.412,90
1.644.627,10
Cr\$ 58.365.040,00

Contadoria do Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, 11 de agosto de 1955.
Alarico Alves Monteiro — Contador.
João Ferreira Bentes — Diretor do Departamento de Despesa.
J. J. Aben-Athar — Secretário de Estado de Finanças.

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO

CONSELHO ADMINISTRATIVO
Ata da 31ª sessão ordinária, realizada em 3 de agosto de 1955.

(aa) J. J. Aben-Athar, presidente — Pedro da Silva Santos, membro — Orion Klautau, idem — João Ferreira Bentes, idem — José de Albuquerque Aranha, idem.

Aos três (3) dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), presentes o senhor Presidente e demais membros do Conselho supra assinado, foi lida a Ata da sessão anterior que teve aprovação, unânime do Conselho. O senhor Presidente submeteu ao julgamento do Conselho o processo em que Alice Sabino Pessoa Corrêa, requer juntamente com seus filhos menores Raimunda, e Alfredo a pensão deixada por seu esposo, Sebastião dos Santos Corrêa, relatado pelo Conselheiro Orion Klautau que votou no sentido de ser deferido o requerimento, o que teve aprovação unânime do Conselho. Em seguida foi apreciado o voto do Conselheiro Pedro Santos proferido no processo de arbitramento de pensão do ex-contribuinte Fernando Carlos da Silva, que opinou em vista de estar a documentação em ordem, no sentido de ser arbitrada a pensão de seiscentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 650,00) dividida em duas quotas partes de trezentos e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 325,00), sendo uma para a requerente D. Herminia Martins da Silva, esposa do falecido e outra para seu filho menor, Sergio Martins da Silva. O Conselho adotando o voto, concedeu a pensão. Ainda do mesmo Conselho foi apreciado o voto referente ao processo de arbitramento de pensão do ex-contribuinte José de Sousa Bastos, em binte José de Sousa Bastos, tendo que é requerente sua esposa Francisca de Jesus Bastos, tendo o Conselho concedido a pensão nos termos do voto do relator que opinou no sentido de ser

paga à requerente a pensão mensal de quinhentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 550,00) a partir do dia 10 de maio do corrente ano. No processo de arbitramento de pensão do ex-contribuinte José Bonifácio dos Navegantes, o Conselheiro João Bentes opinou que o referido processo deve retornar à Divisão de Benefícios, a fim de que faça constar a data do consórcio do falecido com a requerente D. Dolores Gonsales dos Navegantes e as datas de nascimento e filiação das filhas do casal, bem como ser juntado ao mesmo as certidões de casamentos das filhas da requerente que contrairam matrimônio, a fim de que possa ser relatado quanto aos beneficiários do extinto e valor da pensão em apêço. Depois de submetido à apreciação o senhor Presidente fez baixar o processo em diligência para cumprimento das exigências pedidas pelo relator. Em seguida o senhor Presidente distribuiu o seguinte expediente: ao Conselheiro Pedro Santos a petição em que Dolores Falcão Barral, professora aposentada, solicita inscrição de sua filha Daisy Edmée Falcão Barral, bem como de suas netas Joana, Teodolina e Maria Aurora Barral Monteiro como suas beneficiárias e mais a petição de interesse de Elizabeth da Silva Siqueira que retornou ao mesmo, em vista de ter sido cumprida a exigência feita pelo citado Conselheiro na sessão de 20 de julho último. Ao Conselheiro João Bentes a petição de Eduardo Castelo Branco Leão, Escrivão do Cível e Comércio, Vitalício, requerendo que lhe seja permitido contribuir com a quota máxima, ou seja sobre quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), visto perceber de percentagens e custas pelo seu cartório uma média mensal de Cr\$ 4.000,00, além de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) pagos pelo Tesouro do Estado. Ainda ao mesmo Conselheiro o senhor Presidente fez retornar o processo de arbitramento de pensão do ex-contribuinte Manoel Thaumaturgo das Neves, em virtude de já ter sido preenchida a exigência feita anteriormente pelo

referido Conselheiro que foi o relator. Ao Conselheiro Orion Klautau a petição em que Antonia Amélia Ribeiro da Fonseca, pensionista do Montepio juntamente com seus dois filhos: Rui Fernando e Luiz Otávio, viuva do ex-contribuinte Aluisio Mendonça da Fonseca, comunica que contraiu nupcias com o senhor Edgar Ramos de Sousa e requer a reversão da quota parte da pensão que recebia em favor de seus referidos filhos e ao Conselheiro José Aranha a petição de Maria Lucia Carneiro, pensionista do Montepio, solicitando reversão da quota parte que recebia seu irmão José Maria Carneiro, em virtude de ter atingido maioridade. O Conselheiro José Aranha propôs o aumento do Pró-Labore do senhor Arthur Pereira Motta Júnior, que vem prestando relevantes serviços no setor da Tesouraria deste Montepio, fazendo jus assim a uma melhor

remuneração. Submetido o assunto em votação os Senhores Conselheiros foram unânimes em aprovar a proposta formulada, que majora de hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00) para dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) o Pró-Labore do citado auxiliar desta Autarquia. Na mesma ocasião foi aventada a idéia de ser feito um seguro de fidelidade, conforme determina alínea c) do item II do art. 29 da Lei 749 de 24/12/1954, o que foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão ficando marcada outra para o próximo dia dez (10) do corrente. E para constar, eu, Walmy Delma de Siqueira Mendes lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pelo senhor Presidente.

(aa) J. J. Aben-Athar, presidente e Walmy Delma de Siqueira Mendes.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Agrônomico do Norte, para ampliação e reaparelhamento da rede de Estações e Sub-Estações — Experimentais da Região.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Dr. Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Archimar Bittencourt Baleeiro, identificado nestê ato como o próprio, diretor interino do Instituto Agrônomico do Norte, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS/três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à ampliação e reaparelhamento da rede de estações e sub-estações experimentais da região, acôrdo êste firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLAUSULA SEGUNDA: Pelo presente acôrdo, o Instituto Agrônomico do Norte obriga-se a promover a instalação das estações experimentais de Rio Branco, No Território Federal do Acre, e do município de Santo Antonio de Leverge, no Estado de Mato Grosso, segundo os planos de aplicação, orçamentos, especificações e plantas que a êste acompanham, rubricados pelos representantes de ambas as

entidades acordantes, e dêle ficam fazendo parte integrante, como seus anexos número hum (1) a cinco (5).

CLAUSULA TERCEIRA: Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Instituto Agrônomico do Norte a quantia de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), destacada da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) Serviços e encargos; consignação (9) — Dispositivos constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Constituição da União etc; ponto hum (1) — Produção Agrícola; inciso dois (2) — Experimentação Agrícola; alínea hum (1) — Ampliação e reaparelhamento da rede de Estações e Sub-Estações Experimentais em convênio com o Instituto Agrônomico do Norte; nove milhões de cruzeiros Cr\$ 9.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUARTA: Durante as obras de construção a que se refere o presente acôrdo, deverá o Instituto Agrônomico do Norte mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUINTA: O Instituto Agrônomico do Norte prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Instituto Agrônomico do Norte, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA SEXTA: O Instituto Agrônomico do Norte apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA SÉTIMA: A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLAUSULA OITAVA: A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo os projetos, planos, especificações e orçamentos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA NONA: A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando êsse lavor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois

(1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47, inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA DÉCIMA: O Instituto Agrônomico do Norte terá autoridade exclusiva de escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os respectivos salários e demais condições de emprêgo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interêsse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Archimar Bittencourt Baleeiro, diretor interino do Instituto Agrônomico do Norte, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 10 de agosto de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
ARCHIMAR BITTENCOURT BALEEIRO
LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:

Leonel Monteiro
Carícia Helena Ladislau.

Plano de aplicação da dotação de Cr\$ 1.500.000,00 destinada à Estação Experimental de Rio Branco — Território do Acre.

TERRITÓRIO DO ACRE

1 Técnico a Cr\$ 10.000,00 por mês	50.000,00 em 5 meses
1 Secretário a Cr\$ 4.000,00 por mês	20.000,00 " " "
1 Auxiliar de meteorologista a Cr\$ 3.000,00 por mês	15.000,00 " " "
30 Trabalhadores rurais a Cr\$ 1.500,00	225.000,00 " " "
1 Ripado de 30 m x 15 m	55.000,00
1 Caçamba Studebaker para 2 toneladas	280.000,00
Reaparelhamento do laboratório (microscópios lupas, etc.)	80.000,00
Polvilhadeiras, Pulverizadores, fertilizantes, inseticidas e fungicidas	60.000,00
Material de escritório (máquina de escrever e somar etc.)	80.000,00
Utensílios agrícolas (material de sapa, máquinas manuais, etc.)	60.000,00
Recuperação e instalação dos tanques de Piscicultura	40.000,00
Reparo e conservação das construções já existentes	100.000,00
Peças sobressalentes para recuperação de máquinas já existentes na Estação	100.000,00
Móveis para complementação	

das instalações já existentes, inclusive refrigerador	60.000,00
Combustível e lubrificantes	35.000,00
Recuperação do pomar	10.000,00
Recuperação e ampliação das sementeiras de alvenaria	25.000,00
Recuperação de serviço de irrigação das sementeiras e viveiros	10.000,00
Despesas com transporte, reparos, etc.	75.000,00
Despesas de qualquer natureza, inclusive com diárias de viagens etc.	125.000,00

T O T A L Cr\$ 1.500.000,00

Plano de aplicação da dotação de Cr\$ 1.500.000,00 destinada à Estação Experimental de Mato Grosso.

1 Técnico a Cr\$ 10.000,00 por mês	50.000,00 em 5 meses
1 Secretário a Cr\$ 3.000,00 por mês	15.000,00 " " "
30 Trabalhadores rurais a Cr\$ 1.500,00	255.000,00 " " "
1 Casa residencial	300.000,00
1 Caçamba para 2 toneladas	280.000,00
1 Ripado de 30 m x 15 m	50.000,00
Material de escritório (máquina de escrever e somar, etc.)	60.000,00
Combustível e lubrificantes	30.000,00
1 Motor de pópa de 12 H. P.	42.000,00
Confecção de um barco, etc.	25.000,00
Pulverizadores, polvilhadeiras, fertilizantes, inseticidas e fungicidas	20.000,00
Obtenção de mudas, transporte, etc.	10.000,00
Utensílios, agrícolas (material de sapa, e máquinas manuais)	50.000,00
2 Motores industriais Diesel de 10 H. P. cada um	130.000,00
1 Gerador de 75 K. V. A.	40.000,00
1 Bomba centrífuga de 11½" c/motor	50.000,00
Tubulação e instalação dos motores, bomba e gerador	40.000,00
Despesa de qualquer natureza	83.000,00

T O T A L Cr\$ 1.500.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

Especificações para a construção de uma casa residencial tipo rural, na Estação Experimental Agrícola de Mato Grosso.

CONDIÇÕES GERAIS

O construtor deverá executar os serviços de acôrdo com o projeto e especificações, dentro do prazo contratual, entregando a obra com todos os serviços de utilidade pública ligados. Serão desmanchados e refeitos a custa do construtor, os serviços que não estiverem de acôrdo com as plantas e especificações aprovadas, a juízo da Fiscalização.

I SERVIÇOS PRELIMINARES

Inicialmente será construído um barracão e a locação da obra será feita com rigor, sendo o construtor responsável por qualquer erro de alinhamento ou nivelamento.

II MOVIMENTO DE TERRA

Deverão ser feitas as escavações necessárias às cavas para as fundações, de acordo com a natureza do terreno encontrado, procedendo-se ao escoramento conveniente, quando preciso.

Os atêrros ou reatêrros poderão ser eventualmente feitos com o material escavado, devendo em qualquer caso ser limpo, feito em camadas de 0,20m, fortemente molhadas e socadas.

III CONCRETO

- a) **Simple** — As fundações serão corridas, em concretos simples, traço 1:4:8, sendo a altura mínima de 0,45. A camada impermeabilizadora, bem como os passeios, terão a espessura de 0,10m e serão também em concreto simples, assim como os baldrame, que terão a altura mínima de 0,20m.
- b) **Armado** — Todos os vãos de portas e janelas, sobre os quais não houver elementos estruturais, levarão vergas, em concreto armado, com 0,20m de apóio para cada lado do vão, sendo a largura dessas vergas a das paredes em que as sentarem, excluídos os revestimentos e a altura de 0,20m. O concreto será de 1:2,5:4

IV ALVENARIA

Tôdas as paredes serão de tijolos furados, e terão as dimensões indicadas nos projetos. Para o assentamento deverá ser usada a argamassa de traço 1:9:3 (cimento, areia e terra amarela). Nos lugares adequados serão deixados firmemente presos à alvenaria de tijolos os tacos de acapú ou semelhante necessária à colocação das guarnições e esquadrias.

V REVESTIMENTO

- a) **Interno** — De argamassa 1:7:3 (cimento, areia terra amarela), desempenado e saqueado.
- b) **Externo** — De argamassa 1:6:3 (cimento, areia e terra amarela) desempenado e raspado ou penteado.
- c) **Azulejos** — A sala de banho e cozinha terão as paredes revestidas de azulejos, até a altura de 1,50m assentes sobre argamassa de cimento e areia 1:4.

VI PAVIMENTAÇÃO

- a) Os pisos dos quartos e sala de refeição serão de tacos de sucupira e páu amarelo, ou similar, assentados com hidroasfalto. Os pisos da sala de banho, cozinha e varanda serão em ladrilhos hidráulicos e terão o caimento necessário para o perfeito escoamento das águas para os ralos, quando os houver, com argamassa de assentamento 1:4 (cimento e areia).
- b) **Externo** — De argamassa 1:6:3 (cimento, areia gado nos pisos.

- c) A calçada de proteção em torno do prédio levará um cimento de 0,10m de espessura, desempenado a colher.

VII SOLEIRAS E PEITORIS

- a) **Soleiras** — Todos os vãos que comunicarem compartimentos de pavimentação diferente, levarão soleiras de marmorite, de cor clara, de 0,30m de espessura e assente sobre argamassa de cimento e areia 1:4.
- b) **Peitoris** — Tôdas as janelas levarão peitoris de cimento liso, com pingadeiras, com caimento de 10%.

VIII COBERTURA

A estrutura do telhado será em madeira de lei, empregando as ferragens que a técnica recomenda, assim como as emendas das madeiras serão obrigadas a entalhes, repigos, etc., O entelhamento será em telhas convexas bem cosidas e uniformes. O fôrro será em tábuas de marupá aparelhadas e macheadas, com cimilhã e aba.

IX ESQUADRIAS

As janelas e portas serão do tipo e dimensões figuradas no projeto, as externas de acapú e as internas de freijó ou cedro. As janelas dos sanitários serão basculantes. Deverão ter perfeito acabamento e ser assentadas com ferragens simples de primeira qualidade. Os vidros serão lisos, incolores, de 0,002m de espessura.

X INSTALAÇÕES

- a) **Água e esgoto** — A distribuição de água será executada em tubo de ferro galvanizado, com diâmetros variáveis, obedecendo as exigências técnicas vigentes na matéria. Os esgotos primários serão de manilha de barro cosido com diâmetro mínimo de 4" e os secundários, de cano de chumbo de 1 1/2" e mais, devendo a instalação toda ser feita de acordo com as normas técnicas vigentes para serviços desta natureza.
- Para os destinos das águas de esgotos será construída uma fossa biológica e o respectivo poço absorvente, com capacidade para 10 pessoas.
- b) **Elétrica** — A instalação elétrica será feita observando-se as necessárias exigências técnicas, e será protegida por tubos rígidos embutidos na matéria.

XI PINTURA

Externa e internamente o prédio será pintado a aguarela. Os fôrros e esquadrias serão pintados na cor que convier em 3 demãos de tinta a óleo meio brilho.

XII APARELHOS

Serão instalados um vaso de louça branca nacional "Celite" ou similar, com sifão interno; uma tampa dupla de madeira laqueada com dobradiças de metal e porta-papel de louça branca marca "Celite" ou similar de embutir com 15x15; uma caixa de descarga de ferro fundido tipo, "Montes" ou similar

com tubos de descida de 1 1/4"; um lavatório de louça branca nacional, marca "Celite" ou similar, de 16x20 com consolo de ferro fundido e providos de uma torneira bico de pato, válvula e sifão de metal de 1 1/4"; um porta-toalha niquelado, um chuveiro tipo "Pera" niquelado com braços e registros de metal; uma pia para cozinha, embutida em mesa de cimento.

XIII LIMPEZA GERAL

O prédio será entregue completamente limpo, in-

terna e externamente, com os compartimentos taqueados, raspados e encerados, com ladrilhos, vidros e aparelhos lavados, ferragens lubrificadas e toda a instalação em perfeito estado de funcionamento.

XIV PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

O prazo de entrega da construção será de 180 dias úteis de trabalho, desde que motivos superiores, como falta de material, transporte, etc., não venham prejudicar o bom andamento dos trabalhos.

ESTADO DE MATO GROSSO

Orçamento para construção de uma casa residencial tipo rural na Estação Experimental de Mato Grosso.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
I SERVIÇOS PRELIMINARES				2.300,00
a) Limpeza e nivelamento do terreno				500,00
b) Locação da obra				1.200,00
c) Barracão				4.000,00
II MOVIMENTO DE TERRA				570,50
a) Escavação	m3	16,30	35,00	570,50
b) Atérro	m3	15,00	80,00	1.200,00
				1.770,50
III ALVENARIA DE PEDRA				11.410,00
a) Fundações	m3	16,30	700,00	11.410,00
b) Baldrame	m3	2,50	1.100,00	2.750,00
				14.160,00
IV CONCRETO SIMPLES				7.120,00
a) Camada impermeabilizadora	m3	8,90	800,00	7.120,00
b) Passeio	m3	2,10	1.100,00	2.310,00
				9.430,00
V ALVENARIA DE TIJOLOS				20.080,00
a) Parede de 0,25m	m2	100,40	200,00	20.080,00
b) Parede de 0,15m	m2	75,50	150,00	11.325,00
				31.405,00
VI CONCRETO ARMADO				5.500,00
a) Vergas	m3	1,00	5.500,00	5.500,00
VII COBERTURA				27.375,00
a) Cobertura em telha convexa e madeirame	m2	109,50	250,00	27.375,00
b) Vigas de "4x4" (18 pl)	pl	24	45,00	1.080,00
c) Fôrro em marupá	m2	98,70	150,00	14.805,00
d) Cimalha e aba	m1	72,90	90,00	6.561,00
				49.821,00
VIII PAVIMENTAÇÃO				9.192,00
a) Tacos	m2	38,30	240,00	9.192,00
b) Ladrilhos hidráulicos	m2	36,60	200,00	7.320,00
c) Regularização de pisos	m2	74,90	60,00	4.494,00
d) Regularização de passeio	m2	21,00	80,00	1.680,00
e) Rodapés de madeira	m1	43,40	30,00	1.302,00
f) Rodapés de ladrilho hidráulico	m1	50,80	70,00	3.556,00
				27.544,00

IX REVESTIMENTOS				
a) Interno	m2	126,70	40,00	5.068,00
b) Externo	m2	129,30	45,00	5.818,50
c) Azulejo	m2	20,70	270,00	5.589,00
				16.475,50
X EXQUADRIAS				
a) Portas e janelas e ferragens	m2	28,70	700,00	20.090,00
b) Vidros	m2	1,10	350,00	385,00
				20.475,00
XI SOLEIRAS E PEITORIS				
a) Soleiras de marmorite	m2	1,40	750,00	1.050,00
b) Peitoris de cimento	m2	2,80	80,00	224,00
				1.274,00
XII INSTALAÇÕES				
a) Elétrica	vb			5.000,00
b) Água e esgoto	vb			3.500,00
				8.500,00
XIII APARELHOS				
a) Vaso, sanitário completo, com porta-papel	U	1	2.000,00	2.000,00
b) Lavatório com porta-toalha	U	1	1.500,00	1.500,00
c) Chuveiro completo	U	1	700,00	700,00
d) Pia	U	1	700,00	700,00
				4.900,00
XIV PINTURA				
a) Externa e interna em aquarela	m2	256,00	30,00	7.680,00
b) Fôrro, esquadrias e colunas a óleo	m2	150,40	90,00	13.536,00
				21.216,00
XV LIMPEZA GERAL				
a) Limpeza interna e externa	vb			542,50
b) Enceramento	m2			657,50
				1.200,00
SUBTOTAL				217.671,00
TRANSPORTE 25%				54.417,80
EVENTUAIS				27.911,20
T O T A L				Cr\$ 300.000,00

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Rio Branco, para ampliação dos serviços de vacinação e aquisição de vacinas anti-rábicas.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Rui Mendes, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta capital, identificado neste ato como o próprio, agindo na qualidade de bastante procurador do Governo do Território Federal do Rio Branco, conforme mandato que lhe foi outorgado em notas do tabelião M. V. Pereira Pinto, na cidade de Boa Vista, capital daquele Território, as folhas vinte e oito (28) do livro número quarenta e cinco (45), tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS/três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superin-

tendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados ao serviço de vacinação e aquisição de vacinas anti-rábicas, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (34.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954) pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas

cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo, o Governo do Território Federal do Rio Branco obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados à aquisição de vacinas anti-rábicas e ampliação dos serviços respectivos, obedecendo ao plano de aplicação que a êste acompanha, rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e dêle fica fazendo parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Governo do Território Federal do Rio Branco, a quantia de duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00), destacada da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto hum (1) — Produção agrícola; inciso hum (1) — Pesquisas — sub-inciso três (3) — Pesquisas zootécnicas e nosológicas — alínea hum (1) — Para custeio de pessoal, material, transportes e outras despesas a serem realizadas com estudos de forrageias e formação de pastagens; introdução de raças de alta produção e seu comportamento no meio amazônico; métodos de criação, esterilidade e reprodução; levantamento da carta nosográfica da região; preparo de vacinas e antígenos para diagnóstico e proteção dos rebanhos, preparo de pessoal técnico auxiliar; nove milhões setecentos e cinquenta e oito mil e cem cruzeiros (Cr\$ 9.758.100,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA: — O Governo do Território Federal do Rio Branco prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Governo do Território Federal do Rio Branco, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O Governo do Território Federal do Rio Branco apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencional, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA OITAVA: — A aquisição do material e a

prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), e, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qual processo comercial, quando inferior àquela quantia.

CLÁUSULA NONA: — O Governo do Território Federal de Rio Branco terá autoridade exclusiva de escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os respectivos salários e demais condições de emprêgo.

CLÁUSULA DÉCIMA: — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interêsse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Rui Mendes, procurador do Governo do Território Federal de Rio Branco, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 11 de agosto de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS

p. p. RUY MENDES

LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Maria de Nazaré Bolonha

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território do Rio Branco, da verba de Cr\$ 250.000,00, destinada à ampliação dos serviços de vacinação e aquisição de vacinas anti-rábicas.

1 — Pagamento de dez (10) vacinadores durante sete (7) meses (junho/dezembro de 1955), à razão de Cr\$ 3.000,00 mensais	210.000,00
2 — Aquisição de vacinas anti-rábicas	40.000,00
Total	Cr\$ 250.000,00

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública, para estudos e comêço de instalação do serviço de abastecimento de água da cidade de Monte Alegre, no Estado de Goiás.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Jucundino Ferreira Puget, identificado neste ato como o próprio, diretor de Engenharia, representando o Serviço Especial de Saúde Pública, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS/três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à instalação do serviço de abastecimento de água da cidade de Monte Alegre, no Estado de Goiás, acôrdo êste firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (10.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições

desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo, o Serviço Especial de Saúde Pública obriga-se a promover os estudos e o início da instalação do serviço de abastecimento de água da cidade de Monte Alegre, no Estado de Goiás, obedecendo ao plano de aplicação que a êste acompanha, rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e dêle fica fazendo parte integrante.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Serviço Especial de Saúde Pública a quantia de noventa mil cruzeiros (Cr\$ 90.000,00), destacada da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto cinco (5) — Saúde; inciso hum (1) — Serviços básicos de saneamento; subinciso hum (1) — Abastecimento de água; item dez (10) — Serviço Especial de Saúde Pública; alínea dois (2) — Para instalação de serviços de abastecimento de água nos seguintes municípios do Estado de Goiás: Araguacema, etc.: seis milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 6.500.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUARTA: — Durante as obras de construção a que se refere o presente acôrdo, deverá o Serviço Especial de Saúde Pública mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUINTA: — O Serviço Especial de Saúde Pública prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Serviço Especial de Saúde Pública, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA SEXTA: — O Serviço Especial de Saúde Pública apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLAUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA NONA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial.

CLAUSULA DÉCIMA: — O Serviço Especial de Saúde Pública terá autoridade exclusiva de escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os respectivos salários e demais condições de emprêgo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Jucundino Ferreira Puget, representando o Serviço Especial de Saúde Pública, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 11 de agosto de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
JUCUNDINO FERREIRA PUGET
LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:

Leonel Monteiro
Maria de Nazaré Bolonha

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o S. E. S. P., da verba de noventa mil cruzeiros..... (Cr\$ 90.000,00), para o serviço de abastecimento de água da cidade de Monte Alegre de Goiás, no Estado de Goiás.

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO:

1 — Despesas de viagem (incluindo passagens e diárias)	12.500,00	
2 — Salários do topógrafo	6.000,00	
3 — Trabalhadores braçais	3.000,00	
4 — Salário do desenhista	4.000,00	25.500,00

SERVIÇOS DE SONDAGEM:

1 — Despesas de viagem do engenheiro e do mecânico	23.000,00	
2 — Salários do engenheiro	9.000,00	
3 — Salários do mecânico	4.000,00	
4 — Trabalhadores braçais	4.500,00	
5 — Transporte do equipamento ..	7.000,00	
6 — Depreciação do equipamento (10% sobre o valor)	7.500,00	55.000,00

ELABORAÇÃO DO PROJETO:

1 — Salários do engenheiro	4.500,00	
2 — Serviços de desenho	2.500,00	
3 — Serviços de datilografia e diversos	2.500,00	9.500,00

TOTAL Cr\$ 90.000,00

SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇAS

O doutor José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital fica notificado o senhor Paulo Chaves de Figueiredo, coletor das rendas do Estado em Maracanã, a apresentar-se dentro do prazo de 30 dias aos serviços de sua função na referida Coletoria do qual se acha afastado, sem motivo justificado, sob pena de, findo esse prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal de sua ausência ao serviço, ser proposta a sua demissão nos termos da lei.

E para que chegue ao conhecimento do interessado será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Hermenegildo Perdigo Pena de Carvalho, oficial administrativo, classe K, no exercício de chefe do Expediente da Secretaria de Estado de Finanças, o escrevi aos dez (10) dias do mês de agosto de 1955.

Hermenegildo Perdigo Pena de Carvalho
Chefe do Expediente da S. E. F.
(G. — dias 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31-8; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9 e 10-9-55)

SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

Pelo presente notifico d. Raimunda Silva, ocupante efetiva do cargo de professora de escola isolada de 1ª. entrância, Padrão A, do Quadro único, para, no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo administrativo instaurado para apurar a causa de haver a mesma abandonado o cargo, nos termos do artigo 199, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado, de acordo com o disposto no parágrafo 30. do artigo 199, da Lei citada. Belém, 5 de Agosto de 1955.
José Cavalcante Filho
Presidente da Comissão
(G. — dias 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20 e 21)

Pelo presente notifico d. Cruzvalina Simões Pereira, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão B, do Quadro único, com exercício na escola do lugar Cucui-Castanhã Grande, Município de Alenquer, para, no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa, no processo administrativo instaurado para apurar a causa de haver a mesma abandonado o cargo nos termos do art. 199, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado, de acordo com o disposto no parágrafo 30. do artigo 199, da Lei citada. Belém, 5 de Agosto de 1955.
José Cavalcante Filho
Presidente da Comissão
(G. — dias 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20 e 21)

Pelo presente notifico d. Antonia Lima Costa, ocupante do cargo de professor de escola isolada de 1ª. entrância, padrão B, do Quadro único para no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo administrativo instaurado para apurar a causa de haver a mesma abandonado o cargo, nos termos do artigo 199, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado, de acordo com o disposto no parágrafo 30. do artigo 199, da Lei citada. Belém, 5 de Agosto de 1955.
José Cavalcante Filho
Presidente da Comissão
(G. — dias 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20 e 21)

EDITAIS
ADMINISTRATIVOS

Pelo presente notifico d. Carmen Cruz de Oliveira, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, padrão C, do Quadro único para no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo administrativo instaurado para apurar a causa de haver a mesma abandonado o cargo, nos termos do artigo 199 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado, de acordo com o disposto no parágrafo 30. do artigo 199, da Lei citada. Belém, 5 de Agosto de 1955.
José Cavalcante Filho
Presidente da Comissão
(G. — dias 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20 e 21)

Pelo presente notifico d. Maria da Glória Miranda Jacob, ocupante do cargo de professor de Canto Orfeônico (3ª. entrância), padrão C, do Quadro único, para, no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa, no processo administrativo instaurado para apurar a causa de haver a mesma abandonado o cargo, nos termos do artigo 199, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado, de acordo com o disposto no parágrafo 30. do artigo 199, da Lei citada. Belém, 5 de Agosto de 1955.
José Cavalcante Filho
Presidente da Comissão
(G. — dias 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20 e 21)

Pelo presente notifico a d. Damerina Barbosa de Sousa Sá, professora da escola isolada mista da vila de São Roberto, município de Maracanã, para alegar o que for de seu direito dentro do prazo de dez (10) dias. Para que a mesma preceptora não alegue ignorância, será este publicado no "Diário Oficial" do Estado, de acordo com o disposto no parágrafo 30. do artigo 199. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado). Belém, 10 de agosto de 1955.
Antonio Pereira Dias
Inspetor Escolar
(G. — dias 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20 e 21)

SECRETARIA DE OBRAS, TER-
RAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Libero Luxardo, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 46.º Termo, 46.º Município de Irituia e 120.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras situado à margem da estrada de rodagem BR14, município de Irituia, medindo 1.500 metros de frente por 3.000 metros de fundos, situado a partir do quilômetro 62, daquela estrada e tem finalidade exclusiva para agricultura.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Irituia.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 5 de agosto de 1955. —
(a) O oficial administrativo, João Motta de Oliveira.
(Dias — 14 e 24-8 e 4-9-55)

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELÉM

Aforamento de terras
O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauas-

sú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Srta. Emilianiana de Moraes, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Cipriano Santos, Av. Ceara, Francisco Monteiro e Teófilo Condurú, de onde dista 13,10 metros.

Dimensões:
Frente — 6,15 metros;
Fundos — 39,90 metros;
Área — 245,23 metros quadrados.

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 269 e à esquerda com o imóvel n. 273. No terreno há um chalet n. 271.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de julho de 1955. — (a) Valdir Acatauasú Nunes, Secretário de Obras.
(T. 12.050 — 13, 23-8 e 3-9-55 — Cr\$ 120,00).

Aforamentos de Terras

O sr. dr. eng.º Valdir Acatauasú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a srta. Antonia Corrêa Rocha, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Barão do Triunfo, Mauriti, Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma distando de 76,00 metros.

Dimensões:
Frente — 4,55 metros;
Fundos — 71,50 metros;
Tem uma área de 325,33 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 668, e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 664. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 666.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de julho de 1955.

Valdir Acatauasú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 11.893 — 5, 14 e 25-8-55 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

O sr. dr. engenheiro Valdir Acatauasú Nunes, Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Raimundo da Purificação Monteiro, brasileiro, casado, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado Lote n. 50, do loteamento da Condor, (Caiapós) frente à passagem Muiraquitã, ân-

gulo da Apinagés.

Dimensões:
Frente: 9,00 metros;
Fundos: 24,00 metros;
Área: 216,00 metros quadrados.

Tem a forma regular, baldio. Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura M. de Belém, 28 de julho de 1955.

Valdir Acatauasú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 11.877 — 4, 14 e 24-8-55 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

O sr. dr. engenheiro Valdir Acatauasú Nunes, Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Orion Barreto da Rocha Klautau, brasileiro, bancário, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na Ilha de Carateua (Outeiro) no recente loteamento aprovado por Esta Prefeitura, ocupando o lote n. 8.

Dimensões:
Frente: 12,00 metros;
Fundos: 30,00 metros;
Área: 360,00 metros quadrados. Forma paralelogramica. Confina a direita com o imóvel digo com o lote n. 9, e a esquerda com o lote n. 7.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura M. de Belém, 28 de julho de 1955.

Valdir Acatauasú Nunes
Secretário de Obras
(Dias 4, 14 e 24-8)

Aforamentos de Terras

O sr. dr. engenheiro Valdir Acatauasú Nunes, Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a srta. Sirius Cavaleiro de Macêdo Klautau, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na Passagem Franklin Menezes, no Outeiro, ocupando o lote n. 10.

Dimensões:
Frente: 12,00 metros;
Fundos: 30,00 metros;
Área: 360,00 metros quadrados. Forma paralelogramica. Confina a direita com o lote n. 11 e a esquerda com o lote n. 9.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura M. de Belém, 28 de julho de 1955.

Valdir Acatauasú Nunes
Secretário de Obras
(Dias 4, 14 e 24-8)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELÉM — DOMINGO, 14 DE AGOSTO DE 1955

NUM. 4.446

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Resenha da 30.^a Conferência ordinária da 2.^a Câmara do Tribunal de Justiça, realizada no dia 12 de agosto de 1955, sob a presidência do sr. Desembargador Antonino Melo.

Presentes — Desembargadores Alvaro Pantoja, Lycurgo Santiago e o dr. E. Souza Filho, Procurador Geral do Estado.

Licenciados — Desembargadores Silvio Péllico, Souza Moita e Sadi Duarte.

Convocado — Desembargador Mauricio Pinto.

Secretário — Dr. Luis Faria.

Matéria penal:

Recurso de "habeas-corpus" — Capital — Recte., Flávio Augusto Titan Viegas; recdo., o dr. Juiz de Direito da 3.^a Vara; Relator, sr. des. Alvaro Pantoja. — Negaram provimento, unanimemente.

Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" — Recte., o dr. Juiz de Direito da 8.^a Vara; recdo., Paulo Alves Cardoso; Relator, sr. des. Lycurgo Santiago. — Negaram provimento, unanimemente.

Idem, idem — Idem — Recte., o dr. Juiz de Direito da 8.^a Vara; recdos., Marinho de Souza Santos e José Ambrósio da Conceição. Relator, sr. des. Lycurgo Santiago. — Negaram provimento, unanimemente.

Matéria cível:

Agravo — Castanhal — Agte., a Prefeitura Municipal de Anhangá; Agdo., Raimundo Gomes Barbosa. Relator, sr. des. Alvaro Pantoja. — Converteram o julgamento em diligência para que o dr. juiz a quo confirme ou reforme o seu despacho.

Idem — Capital — Agte., Matilde Ribeiro de Araújo e outros; agdo., o dr. Juiz de Direito da 3.^a Vara; Relator, sr. des. Lycurgo Santiago. — Deram provimento ao agravo, unanimemente.

Apelação cível — Capital — Apte., Raimundo Teixeira de Lima Filho; apda., Angelina de Souza Lima; Relator, sr. des. Lycurgo Santiago. — Deram provimento à apelação para decretar o desquite entre o apelante e a apelada, unanimemente.

Os demais feitos foram adiados para a próxima conferência.

Apelação cível — Capital — Apte., Luiza Câmara Costa, representada por seu tutor Alvaro Câmara Costa; apda., Faustina Cabiscaia Vicente; Relator, sr. des. Lycurgo Santiago, convocado o des. Arnaldo Lôbo em vista do impedimento do des. Alvaro Pantoja. — O des. Arnaldo Lôbo pediu vista dos autos.

ACÓRDÃO N. 22.543

Agravo de Maranhá — Aggravante — Raimunda de Moraes Rego. — Aggravado — Jorge Mutran. Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

EMENTA — Comprova da a paralisação do processo por mais de 30 dias, sem justa causa, confirma-se a decisão que decreta a absolvição de instancia.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição, em que é agravante — Raimunda de Moraes Régio e agravado Jorge Mutran.

ACÓRDAM os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, unanimemente, rejeitar a preliminar de não ser tomado conhecimento do recurso, por não ter procedência a arguição de ser interposto fóra do prazo legal, e ainda, por unanimidade de votos, negar provimento ao agravo, para confirmar, como confirmam, a decisão que decretou a absolvição de instancia, pois a paralisação do processo, por mais de trinta dias, está satisfatoriamente comprovada nos autos, donde resultou a não realização de diligência, requerida pela própria autora, ora agravante, e o regular andamento do processo, em consequência tudo da ausência, sem causa devidamente justificada, do advogado

da autora agravante, não sendo, portanto, de se exigir, por contrário à lei, que, ausente o advogado da agravante para a Capital do Estado, segundo atestam os autos, fôsse ainda o escrivão procurar a autora, também ausente para o interior da Comarca, para intimá-la, para despertá-la da inércia de seu procurador, uma vez que o mandato não havia sido renunciado, em virtude do que, a ele, tão somente a ele, compete receber as intimações e zelar, em cumprimento do mandato que lhe havia sido cumprido, pelo regular e devido andamento do processo.

Custas, pelo agravante. Belém, 5 de agosto de 1955. — (a) Antonino Melo, presidente — Alvaro Pantoja, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de agosto de 1955. — (a) Luis Faria, secretário.

Vistos, etc. O mais elementar principio de hierarquia judiciária repele a intromissão de um órgão de jurisdição inferior, na esfera de outro, do mesmo poder, que lhe é superior e ao qual está diretamente subordinado (Cod. Jud., art. 191, § 1.^o).

No caso da presente representação ou reclamação contra o Dr. Juiz de Direito de Altamira, pretende o seu autor, nem mais nem menos, que o reexame, pela Corregedoria Geral da Justiça, de uma decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça, seu superior Hierárquico, que já se pronunciara sobre o assunto, entre as mesmas partes, na mesma causa e sobre o mesmo objeto.

Ademais, o postulante só discute a medida da "busca e apreensão" da castanha em sua feição civil, face o Código de Processo Civil, cujas disposições diz vulneradas, quando ele próprio, em sua reclamação alude a "caixas de castanha que teriam sido furtadas", e neste caso, a providência judicial contra a qual se insurgiu seria de examinar-se sob o prisma da lei penal, que não se sabe se foi ou não observada em seu rito, pois o reclamante não traz prova alguma nesse sentido, nem ao menos juntou a certidão do respectivo mandado judicial que autorizou aquela diligência.

À vista do exposto, nada há que deferir na presente reclamação.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Belém, 2 de agosto de 1955 — (a) Arnaldo Lôbo, corregedor-ad-hoc.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça nos autos de reclamação da Capital em que são partes como reclamante o Dr. Afonso Cavaleiro, Assistente Judiciário e reclamado o Dr. Juiz de Direito da 5.^a Vara.

Vistos, etc.

O Assistente Judiciário — Dr. Afonso Cavaleiro — reclama contra o Dr. Juiz de Direito da 5.^a Vara, alegando que este, em feitos em que são interessados miseráveis no sentido da lei, patrocinados pela Assistência, está exigindo que os atestados de pobreza, emanados de autoridades policiais, se apresentem com a firma dessas autoridades devidamente reconhecidas.

Solicitei informações ao Dr. Juiz de Direito reclamado, que as deu às 11h. 13.

II — Como se vê, não se trata de erro de officio, ou de preterição de formalidades legais essenciais.

Reclama-se contra a exigência dum juiz que deseja que os atestados de pobreza tenham as respectivas assinaturas devidamente reconhecidas por notário público.

E' um escrúpulo do Juiz uma manifestação do zelo deste em pretender evitar fraudes e abusos futuros.

Em repartições administrativas também se exige essa formalidade. Por que não atender em Juízo, onde interesses mais graves, presentes ou futuros, estão em jogo?

Por esses motivos, indefiro a presente reclamação.

Publique-se e intime-se. Belém, 5 de agosto de 1955. — (aa) Augusto R. de Borborema, corregedor geral da Justiça.

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Desembargador Arnaldo Valente Lobo, no impedimento do Exmo. Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema, Corregedor Geral da Justiça, nos autos de reclamação da Capital em que são partes como reclamante Anfriso da Costa Nunes e reclamado o Dr. Juiz de Direito de Altamira.

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE AGOSTO DE 1955

Juizo de Direito da 4.^a Vara

Juiz — Dr. JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS

Arresto: Requerente, Produtos

Vitória; Requerido, Francilio Cardoso — Marcou o dia 19, às 15

horas, para a audiência.

—No requerimento de Benjamin Antônio Dias — Conclusões.

—Idem da Empresa Agro-Industrial, Leobino Mota S. A. — Conclusões.

Juizo de Direito da 7.^a Vara, ac. a 6.^a

Juiz — Dr. JULIO FREIRE GOUVEIA DE ANDRADE

No requerimento de Heraclito

Ferreira Gonçalves — Diga o Dr. C. de Menores.

—Idem de Erwin Von Tautphoeus — Conclusões.

—No requerimento de Raul

Leite S. A. — Mandou juntar aos autos.

—Ação ordinária: A., Maria José de Oliveira Alves; R., a Prefeitura de Belém — Mandou

notificar.

—Idem: A., Antônio Pinto de Almeida Filho; R., Walfrido

Almeida — Mandou oficiar ao Banco Ultramarino.

—Reintegração de posse: A., Wilson Noronha de Sousa e sua

mulher; R., Quitéria Santiago e seus filhos — Mandou selar e

preparar.

—Investigação: A., Francisca da Silva; R., herdeiros de

Manoel Domingos Peres — Marcou o dia 31 do corrente, às

10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Homologação de entrega de menor: Requerente, Creusa

Costa da Silva — A conta.

—No requerimento de José Sarmanho — Mandou encaminhar.

—Desquite amigável: Requerentes, Guilherme Jorge Malcher e Marina Pereira Macher — Diga o Dr. C. Geral.

Pretoria do Cível e Comércio, ac. a 5.^a Vara

Pretora — Dra. MARIA ESTELA DE PINHO CAMPOS

Averbação e retificações: Requerente, Demócrito Teixeira de

Macedo — Diga o Dr. Rep. do M. Público.

—Idem de Mariano Florêncio

Ferreira — Mandou citar.

—Idem de J. Kislakov & Irmão — Mando ucitar.
 —Idem de Severina Silva e Sousa — Mandou juntar.
 —Idem de Raimundo Geraldo da Silva Sales — Conclusos.
 —Idem de Amorim & Cia. Ltda. — Conclusos.
 —Idem de Arquimino Vidal Lobo — Mandou notificar.
 —Idem de Jeronimo Ferreira Borges — Mandou seja feito o reconhecimento devido.
 —Idem de Francisco Ribeiro de Almeida — Conclusos.
 —Arrolamento de Maria da Paz — Digam os interessados.
 —Justificação: Requerente, Julia Assad — Mandou proceder de acôrdo com o despacho de fls. 6.
 —No requerimento de Minerina Silva — Conclusos.
 —Ação executiva: A., Haroldo Pereira Tecidos; R., J. Machado & Cia. — Ao Contador.
 —Despejo: A., Feliciano

Gonçalves; R., Fernando Amodeo Braga — Decretou.
 —Idem: A., João Contreiras de Oliveira; R., Deodoro Machado Serrua — Marcou o dia 19, às 10 horas, para o pagamento e arbitrou em Cr\$ 400,00 os honorários.
 —Retificações: Requerente Lauzier Moura Serra da Costa — Mandou preparar.
 —Idem por Celia Nazaré Jares Sousa — Idêntico despacho.
 —Idem por Emídio Ivo de Moura — Idêntico despacho.
 —Idem por Feliciano Barbosa dos Santos — Idêntico despacho.
 —Idem por Augusto dos Santos — Idêntico despacho.
 —Reintegração de posse: A., Fábrica União Indústria e Comércio S. A. — Diga a parte contrária.
 —Inventário de Anunciação Ferreira de Cristo — Julgou o cálculo.

EDITAIS

JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL CARTÓRIO RHOSSARD

Escrivão **Odon Gomes da Silva**

HASTA PÚBLICA

O Doutor João Bento de Sousa, Juiz de Direito da 2.^a Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da Vara de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que no dia 23 do corrente, às 10 (dez) horas, à porta da sala das audiências no Palacete do Fórum, pelo porteiro dos auditórios, irá a público pregão de venda e arrematação os imóveis abaixo descritos, de propriedade da herança deixada pelo falecido José Pereira Barcelos: — "TERRENO EDIFICADO nesta cidade, à rua Pariquis, trêcho compreendido entre as travessas Honório José dos Santos e Jurunas, cercado sob os números duzentos e sessenta e dois a duzentos e sessenta e quatro (262/264), do plaqueamento moderno, confinando de um lado com o imóvel 258 e de outro lado com o imóvel n. 270, ambos os confinantes pertencentes a quem de direito, medindo o terreno doze metros e vinte centímetros de frente por sessenta e oito metros e noventa e cinco centímetros de fundos (12,20m x 68,95m) — com os característicos que se seguem: construção antiga, pequena, térrea, levantada no interior de um terreno cuja parte frente é cercada por taboado de

madeira comum, com as paredes de tabique e enchimento e de tábuas, coberta de telhas comuns e constituída por dependências soalhadas, destinadas à moradias coletivas, é avaliado pela importância de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00). — Terreno edificado nesta cidade, à travessa Quatorze de Abril, trecho compreendido entre a Travessa Conselheiro Furtado e à rua dos Mundurucús, cercado sob o número quatrocentos e setenta e nove (479), do plaqueamento moderno, confinando de um lado com o imóvel número quatrocentos e oitenta e um (481), de propriedade de quem de direito e de outro lado com o imóvel n. 477 antes, digo, pertencente à herança, medindo o terreno três metros e vinte centímetros de frente por setenta e oito metros e setenta e quatro centímetros de fundos (3,20m x 78,74m) — com os característicos a seguir: — Construção antiga, pequena, térrea, cuja parte frente é cercada por taboado de madeira comum. Em seguida por uma área de terreno, se vai ter à verdadeira construção que é servida por uma porta de entrada e por uma janela de frente, constituída a moradia das seguintes dependências: — sala de visitas, dois dormitórios e varanda de jantar soalhados de madeira comum e sem fôrro; cozinha de chão batido; quintal extenso, cercado em parte. Com as paredes de tabique, enchimento e tábuas, coberto de telhas comuns, provido de

platibanda, avaliado o referido imóvel em dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00). — Terreno sem edificação, outrora com duas pequenas construções, sito à rua Coronel José do O', antes 3.^a rua, fazendo ângulo com à rua Comandante Ernesto, à Vila do Mosqueiro, Município e Comarca desta Capital, confinando de um lado e aos fundos com quem de direito e de outro lado com à travessa referida, medindo de frente ao correr da rua, trinta e seis metros e oitenta e cinco centímetros, e de fundos, ao correr da travessa por onde também faz frente, quarenta e três metros e sessenta centímetros (36,85m x 43,60m). Situado em bom local da Vila e abrangendo uma área de 1.606,66m², que possibilita o levantamento de várias construções, avalio referido imóvel em trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00). — Quem pretender arrematar os imóveis acima transcritos, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, a fim de dar o seu lance ao Porteiro, que aceitará o de quem mais der sobre a referida avaliação, e, se por qualquer motivo não se realizar a audiência marcada, a venda será feita na primeira dêste Juízo, previamente designada. O Comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, assim como as comissões do escrivão, porteiro, respectiva Carta de Arrematação e demais despesas processuais inclusive impostos de compra e venda. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente edital, que será publicado na imprensa e afixado no lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em 1.^o de Agosto de 1955.

Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi.
 (a) **Dr. João Bento de Sousa.**
 (Ext. — 14-8-55)

JUIZO DE DIREITO DA 8.^a VARA DA COMARCA DA CAPITAL

REPARTIÇÃO CRIMINAL 3.^a Pretoria

O dr. Ernani Mindelo Garcia, 1.^o Pretor Criminal, respondendo pela 3.^a Pretoria, faz saber aos que este lereu ou dêle tiverem conhecimento que, pelo dr. 3.^o Promotor Público, foi denunciado Francisco Beckman do Rego, paraense, casado, funileiro e resi-

dente à Travessa José Bonifácio n. 2025, como incurso nas sanções punitivas do art. 250, do Código Penal. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 30 do corrente, às 9 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime do qual é acusado.

Belém, 13 de agosto de 1955.
 Eu, Castorina Azevedo Santos, escrivã, o escrevi. O Pretor, Ernani M. Garcia.

REPARTIÇÃO CRIMINAL

3.^a Pretoria

O dr. Ernani Mindelo Garcia, 1.^o Pretor Criminal, respondendo pela 3.^a Pretoria faz saber aos que este lereu ou dêle tiverem conhecimento que, pelo dr. 3.^o Promotor Público, foi denunciado Firmino de Sousa e Silva, paraense, solteiro, de trinta anos de idade, motorista, residente à Trav. Djalma Dutra 476, como incurso nas disposições penais do art. 289, § 2.^o do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 30 do corrente, às 9 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime do qual é acusado.

Belém, 13 de agosto de 1955.
 Eu, Castorina Azevedo Santos, escrivã, o dactilografiei e subscreei. O Pretor, Ernani M. Garcia.

Processos entrados na Secretaria aguardando as formalidades legais:
 Agravo — Capital — Agravante — Raimunda Leão da Silva — Agravada — A herança — Silvino Vitorino da Silva.

—Idem — Idem — Agravante — Dolores Gonzalez Y Gonzalez — Agravados — Flávio Henrique Santalices.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de Agravo da Capital, em que são partes, como Agravante, Raimunda Leão da Silva e, Agravada, a herança de Silvino Vitorino da Silva, a fim de ser preparado dito agravo, para sorteio de relator, distribuição pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação dêste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 11 de agosto de 1955. — Luís Faria, secretário.

Anúncio de julgamento da 2.^a Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exm. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 19 de agosto corrente para julgamento pela 2.^a Câmara Cível, da Apelação Cível da Comarca de Cametá, em que são apelantes, Oscar Tenório de Moraes e sua mulher; e, apelada, Maria d'Assunção Lobo, sendo Relator o Exm. Sr. Desembargador Lycurgo Santiago.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de agosto de 1955. — Luís Faria, secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de Agravo da Capital, em que são partes, como Agravante, Dolores Gonzalez Y Gonzalez; e, Agravados, Flávio Henrique Santalices e outra, a fim de ser preparado dito agravo, para sorteio de relator, distribuição pelo Egrégio Tribunal, dentro no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação

dêste, nos termos da lei em vigor. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 12 de agosto de 1955. — Luis Faria, secretário.

Anúncio de julgamento da 2a. Câmara Cível

Faço saber, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 19 de agosto corrente para julgamento pela 2a. Câmara Cível, da Apelação Cível, da Comarca de Cametá, em que são apelantes, Eráulio de Jesus Mendonça e outra; e, apelada, a Prefeitura Municipal de Cametá, sendo Relator, o exmo. sr. Desembargador Alvaro Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de agosto de 1955. — Luis Faria, secretário.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Alves Addario e a senhorinha Raimunda Carmen Barreto Aragão.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Estím, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Piedade, 221, filho de Francisco Addario e de dona Raimunda Alves Addario.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à av. São Jerônimo, 881, filha de João Gualberto Leonel Aragão e de dona Raimunda Barreto Aragão.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de agosto de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, Oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo. Honório.

(T. 12.045 — 14 e 21-8-55 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Enoch de Freitas Guimarães e a senhorinha Tereza de Souza Gomes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Capanema, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à trav. 2.ª de Queluz, 214, filho de Luiz de Freitas Guimarães e de dona Ester Cunha Guimarães.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Francisco Monteiro, 257, filha de Luiz Fausto Gomes e de dona Georgina de Souza Gomes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de agosto de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, Oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo. Honório.

(T. 12.046 — 14 e 21-8-55 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José de Ribamar França Castello Branco e a senhorinha Marina Ferreira dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, São Luiz, bancário, domiciliado nesta cidade e residente à Tv. Vigia, n. 131, filho de Stênio Costa Castello Branco e de dona Cailda França Castello Branco.

Ela é também solteira, natural do Maranhão, João Paulo, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à av. São Jerônimo, 1301, filha de Bifiano Rodrigues dos Santos e de dona Mariana Ferreira dos Santos.

Apresentaram os documentos

exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de agosto de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, Oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo. Honório.

(T. 12.047 — 14 e 21-8-55 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Leocádio Maia e a senhorinha Raimunda Pires de Carvalho.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Castanhal, vendedor ambulante, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Timbó, 127, filho de dona Juliana Ribeiro Maia.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. da Estréla, 265, filha de dona Maria Pires de Carvalho.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de agosto de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, Oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo. Honório.

(T. 12.048 — 14 e 21-8-55 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Bivar Serrano e a senhorinha Matilde Pinto Wallace.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente no Central Hotel, filho de Francisco Serrano e de dona Zilda Martins Serrano.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à av. São Jerônimo, 438, filha de Sampson Wallace e de dona Carolina Pinto Wallace.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de agosto de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, Oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo. Honório.

(T. 12.049 — 14 e 21-8-55 — Cr\$ 40,00).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Donato Alves Torres e a senhorinha Maria de Nazaré Pereira da Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, militar, domiciliado nesta cidade e residente à trav. da Vileta, 1098, filho de Pedro dos Santos Torres e de dona Blandina Alves Torres.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Caripuias, 1602, filha de Lucas Evangelista da Costa e de dona Júlia Pereira da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de agosto de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, Oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso.

Raydo. Honório.
(T. — 11.900 — 7 e 14/8/55) — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Agenor Cavalcante de Holanda e dona Almerinda dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, pintor, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Mauriti, 957, filho de Severino Cavalcante de Holanda e de dona Izaura Lopes Cavalcante de Holanda.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa Mauriti, 957, filha de dona Melza dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de agosto de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, Oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso.

Raydo. Honório.
(T. — 12.001 — 7 e 14/8/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Luciano Barbosa Lima e a senhorinha Maria de Lourdes Vasconcelos Gambôa.

Ele diz ser solteiro, natural do Território do Acre, Rio Branco, funcionário dos SNAPP, domiciliado nesta cidade e residente à passagem Pombo, 89, filho de Silvino Barbosa Lima e de dona Francisca das Chagas Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa 9 de Janeiro, vila Laurinda, 4, filha de Eduardo Soares Gambôa e de dona Albertina Vasconcelos Gambôa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de agosto de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, Oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso.

Raydo. Honório.
(T. — 11.899 — 7 e 14/8/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. José Franco Moreira Bastos e a senhorinha Helena Guimarães Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à av. Almirante Tamandaré, 602, filho de Antonio Moreira Bastos e de dona Ignacia Franco Bastos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas do lar, domiciliada nesta cidade e residente à avenida São Jerônimo, 773, filha de Ismael Ferreira Lima e de dona Raimunda Guimarães Lima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de agosto de 1955.

E eu, Raymundo Honório da Silva, Oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso.

Raydo. Honório.
(T. — 11.898 — 7 e 14/8/55 — Cr\$ 40,00)

EDITAL

De citação, com o prazo de dez (10) dias, ao exmo. sr. Manoel Paiva da Mota, ex-prefeito Municipal de Acará.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cite, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Manoel Paiva da Mota, ex-prefeito Municipal de Acará, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 236), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará, o feito na fase de julgamento.

Belém, 12 de julho de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente

(G. 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31/7; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14/8).

ANÚNCIOS

PORTUENSE, FERRAGENS

S/A
ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
Aumento de Capital

Pelo presente, convidamos os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se a 22 do mês corrente, na sede social à Rua Conselheiro João Alfredo ns. 50/52, nesta Cidade, às 17,00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- aumento do capital social da nossa sociedade;
- alteração dos estatutos e
- mais o que ocorrer.

Pará - Belém, 12 de agosto de 1955.

(a) Abilio Velho,
Presidente
(Ext. 14, 17 e 20-8-55)

F. DE CASTRO, MODAS

S. A.

Assembléia Geral Ordinária

Na forma do disposto nos estatutos sociais, convoco os Srs. acionistas desta sociedade para a reunião de assembléia geral ordinária, que se deverá realizar reunir na sede social à rua Santo Antonio, 36 a 16 do corrente mês, às 14 horas a fim de deliberar sobre o relatório da Diretoria, aprovação do balanço, demonstração da conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal sobre as contas da Diretoria, referente ao último exercício e o que ocorrer.

Belém, 6 de agosto de 1955.

(a.) Antonio Baptista Pires, Diretor Presidente.
(Ext. — 7, 14 e 14-8-55)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — DOMINGO, 14 DE AGOSTO DE 1955

NUM. 1.524

GABINETE DO PREFEITO Atos e Decisões

PORTARIA N. 417/55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Admitir como extranumerário mensalista, Antonio Ari de Barros Pereira, pelo prazo de 6 meses, para desempenhar as funções de "Chefe de Expediente", Ref. 16, mediante o salário mensal de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba, Tabela n. 29, S. D. D. M. M. T. O. — Consignação "Pessoal Variável" — Subconsignação mensalista, (código 8.80.1) do orçamento em vigor, a partir de 1 de julho a 31 de dezembro de 1955.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de agosto de 1955.
CELSONO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

PORTARIA N. 192-55
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Designar o sr. Helder Farias Moreira, Assessor Técnico dos Serviços Fazendários, para responder pelo expediente como Secretário de Finanças, sem prejuízo de suas funções, de acordo com o disposto no § 3º do art. 73, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a partir do dia 9 do corrente, e enquanto durar o impedimento legal do titular, dr. Hamilton Farias Moreira, que vem de ser convocado para exercer seu mandato de suplente de Vereador a Câmara Municipal.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de agosto de 1955.
Manoel de Almeida Coelho
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Belém, em exercício, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Recomendar à Secretaria de Finanças que, em todos os projetos de créditos especiais, suplementares ou extraordinários, a serem encaminhados à Câmara Municipal, faça sempre constar o valor, em cruzeiros, de créditos a abrir, nos termos do artigo 64, da lei n. 158, de 31 de dezembro de 1948. Dê-se ciência, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de Agosto de 1955.
Manoel de Almeida Coelho
Prefeito em exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. DR. SECRETÁRIO
Em 12/8/55
Petições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Amilcar de Lima Cabral, Compra de sepultura — Compareça o requerente ao Protocolo desta Secretaria para dar explicações.

— De Antonio Sudário Sobrinho, Compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.
— De Antonio Ramos, Compra de sepultura — A Administração do Cemitério de Santa Izabel, para informar.

— De Angelo Rodrigues Bezerra, Compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De Braulio Corrêa Bentes, Exumação — Como requer, pagas as taxas devidas.

— De Dalila Neves da Silva, Compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

— De Felicidade dos Santos, Compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas, em quatro (4) prestações mensais.

— De Guilhermina da Silva Cunha, Compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas, em três (3) prestações mensais.

— De Isaias Lima de Almeida, Licença — Ao Gabinete do exmo. sr. dr. Prefeito, para despacho.

— De Jofre Corrêa da Luz, Contagem de tempo de serviço — Diga o D. M. P.

— De João Carlos da Silva, Compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

— De José Izídio Pereira Filho, Compra de sepultura — Ao parecer do dr. Consultor Geral, através do Gabinete.

— De Lafaiete José Calil Calife, Aforamento — Ao D. P. A. C., através da S. O.

— De Laura Corrêa da Rocha, Isenção de décimas — Ao Gabinete do exmo. sr. dr. Prefeito.

— De Luiza Lobo da Silva, Compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

— De Laurentino da Mota Lobato, Compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De Maria José Botelho, Compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

— De Manoel Sarmiento, Exumação — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De Manoel da Cunha Meneses, Compra de sepultura — Informe a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

— De Maria Anunciada Assunção de Oliveira, Aforamento — Ao D. P. A. C., através da S. O.

— De Maria José Mendes de Oliveira, Aforamento — Ao D. P. A. C., através da S. O.

— De Manoel Agostinho Lima, Aforamento — Ao D. P. A. C., através da S. O.

— De Natalina Ramos, Equiparação — A audiência do D.M.P.

— De Paulo da Mota Freire, Salário família — Diga o D.M.P.

— De Rita de Sousa Braga, Compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

— De Raimundo Batista da Silva, Aforamento — Ao D. P. A. C., através da Secretaria de Obras.

— De Sílvia Abraão, Compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

— De S. Pereira da Fonseca,

Obra em sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas — A Administração do Cemitério — De Wilson Sá Ferreira, Aforamento — Ao D. P. A. C., através da S. O.

Ofícios:
Memorando s/n da Secretaria de Finanças — Solicita devolução de lançamento da firma Pinto Pedrosa. — Ao Contencioso Municipal.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Alinhamento e Arrumação
Pelo presente faço saber a quem interessar possa que havendo D.

Raimunda Alcides Marques Ramalho, requerido o Alinhamento e Arrumação de um terreno de sua propriedade sito à Travessa da Vileta n. 256, perímetro compreendido entre as Avenidas Pedro Miranda e Antonio Everdosa, medindo 11,70m de frente por 71,50m de fundos, marqueei o dia 26 do corrente para proceder os trabalhos requeridos, às 8 horas da manhã, convidando os herdeus confinantes a estarem no dia, hora e local designados a fim de assistirem ao trabalho requerido, reclamando aquilo que for a bem dos recíprocos interesses.

Belém, 12 de agosto de 1955.
(a.) Evandro Simões Bonna, Eng. do D. P. A. C.

G. — 15-8-55)

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

RESOLUÇÃO N. 10 — DE 1 DE AGOSTO DE 1955

Concede auxílio à família dos senhores deputados.
A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte

Resolução:
Art. 1.º — Fica organizado entre os membros da Assembléia Legislativa Estadual um pecúlio em favor de quem for indicado recebê-lo, após a morte de qualquer um dos senhores deputados.

Art. 2.º — A contribuição de cada deputado será de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), descontada em folha no primeiro pagamento de subsídios que ocorrer após a vigência da presente resolução destinada à formação do primeiro pecúlio, e para os demais, sempre na primeira folha de pagamento de subsídios após o falecimento que venha ocorrer, de qualquer deputado, de molde a permitir a existência de um pecúlio para pronto pagamento.

§ 1.º — É facultado a qualquer ex-deputado estadual inscrever-se para gozo dos favores da presente Resolução, para o que depositará, na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, mediante recibo que lhe será fornecido, a quantia de Cr\$ 2.000,00 com a qual contribuirá, igualmente, à formação do pecúlio que venha a ser pago, depósito este sempre renovado até cinco (5) dias após o falecimento do deputado que motivou o pecúlio anterior.

§ 2.º — Será cancelada a inscrição do ex-deputado que não satisfizer as exigências constantes do parágrafo anterior.

§ 3.º — O suplente que for convocado para a vaga do deputado falecido, é obrigado a contribuir para formar o pecúlio.

§ 4.º — As quantias depositadas na Secretaria da Assembléia, serão entregues dentro de vinte e quatro (24) horas, pelo diretor da Secretaria ao Presidente em exercício da Assembléia para que este as deposite em conta própria na Caixa Econômica Federal.

Art. 3.º — A importância de Cr\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil cruzeiros), arrecadada dos

senhores deputados acrescida da quantia que venha a ser apurada como contribuição dos ex-deputados inscritos para os favores desta Resolução, será paga aos herdeiros ou beneficiários que forem indicados na declaração feita de próprio punho por cada um dos senhores deputados, declaração essa que será arquivada na Secretaria da Assembléia Legislativa.

Parágrafo único — Não havendo herdeiros ou beneficiários especificados na declaração do deputado que venha a falecer, o pecúlio será pago aos legítimos herdeiros na forma da lei.

Art. 4.º — Será da competência do Presidente que estiver em exercício a arrecadação e o respectivo pagamento do pecúlio aos herdeiros indicados e dentro do prazo máximo de 24 horas, após o falecimento do deputado.

Parágrafo único — As importâncias arrecadadas para formação do pecúlio serão obrigatoriamente depositadas em conta especial na Caixa Econômica Federal, sob o título "PECÚLIO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ", e será movimentada por meio de cheques, sempre assinados pelo Presidente em exercício da Assembléia.

Art. 5.º — Gozarão de idênticas vantagens do pecúlio ora instituído os deputados que no correr da presente legislatura forem vítimas de qualquer acidente que os impossibilite de trabalhar, situação essa comprovada por uma junta médica de 3 (três) elementos.

Parágrafo único — Os direitos e favores deste artigo são extensivos, igualmente, aos ex-deputados que estiverem inscritos para os efeitos da presente Resolução.

Art. 6.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 1.º de agosto de 1955.

Edward Cattete Pinheiro
Presidente

José Reis Ferreira
1.º Secretário

Raimundo Chaves
2.º Secretário